

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	200326-DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	RENATO VIEIRA TORMIN	05/03/2024 14:24 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	15/2024	08016.001547 /2024-41

1. Definição do objeto

- ~~TEXTO TACHADO~~ - Supressões
- TEXTO EM VERMELHO - inclusões
- TEXTO EM VERDE - adaptações/alterações/ajuste
- TEXTO EM AZUL - mero preenchimento das lacunas
- TEXTO EM CINZA - Justificativa para alterações

1.1. Contratação de serviços de instituição especializada para organizar e realizar processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de 130 (conto e trinta) profissionais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos penais, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea “n” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Organizar e realizar processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de 130 (conto e trinta) profissionais para atender a encargos temporários de obras	Grupo 851; Serviço 10014	CONJUNTO /UNIDADE	01		

	e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos penais, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000004/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 63

IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 200326-90094/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto por provas objetivas, provas de título/certificações /experiência profissional, sindicância da vida pregressa, investigação social e perícia médica.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes produtos:

3.3.1. Elaboração de documentos:

3.3.1.1. Editais;

3.3.1.2. Comunicados;

3.3.1.3. Programas;

3.3.1.4. Manuais de Instrução aos Candidatos;

3.3.1.5. Relatórios;

3.3.2. Divulgações:

3.3.2.1. Divulgação das inscrições, dos locais e horários de aplicação de provas, de resultados e de convocações no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nacional;

3.3.2.2. Divulgação dos documentos, resultados e demais atos obrigatórios, definidos e/ou realizados pela CONTRATANTE;

3.3.2.3. Projeto e distribuição de cartazes, preferencialmente, na forma digital por meio de *mailing*, entre outras ações de comunicação para divulgação do Processo Seletivo Simplificado;

3.3.2.4. Promover e dar ampla divulgação do Processo Seletivo Simplificado, dos prazos para inscrição, dos resultados e das demais etapas do procedimento legal, pelos seguintes meios de veiculação:

3.3.2.4.1. Internet: página da CONTRATADA e correio eletrônico;

3.3.2.4.2. Meios de comunicação capazes de dar ampla divulgação, tais como os previstos no item 3.3.2.1 e 3.3.2.2, bem como o envio de correio eletrônico aos candidatos, publicação no sítio eletrônico oficial da contratada e em casos excepcionais, quando houver um lapso temporal superior a 12 meses entre a divulgação inicial dos resultados e a convocação do candidato.

3.3.3. Inscrições:

3.3.3.1. Atendimento aos candidatos;

3.3.3.2. Recepção e tratamentos das correspondências;

3.3.3.3. Inscrições apenas na Internet;

3.3.4. Formulários:

3.3.4.1. Criação gráfica, composição e padronização;

3.3.4.2. Sistemas para impressão de formulários;

3.3.4.3. Leitura e impressão.

3.3.5. Cadastro:

3.3.5.1. Implementação de um sistema informatizado de processo/informações relativas à inscrição e outros dados a analisar;

3.3.5.2. Emissão de relatórios.

3.3.6. Provas de Conhecimentos:

3.3.6.1. Elaboração de provas/questões objetivas;

3.3.6.2. Análise e revisão técnica.

3.3.7. Provas de Títulos/Certificações/Experiência profissional:

3.3.7.1. Elaboração dos critérios de classificação com base nos perfis estipulados;

3.3.7.2. Composição da banca técnica de avaliação das provas de títulos/certificações/experiência profissional;

3.3.7.3. Análise e revisão técnica.

3.3.8. Impressão e Empacotamento das Provas:

3.3.8.1. Impressão em quantidade suficiente ao número de candidatos inscritos com margem de segurança e em ambiente sigiloso;

3.3.8.2. Acondicionamento e armazenamento com segurança;

3.3.9. Aplicação das Provas:

3.3.9.1. Aplicação das provas em Brasília/DF, Porto Velho/RO, Mossoró/RN, Campo Grande/MS e Catanduvas/PR;

3.3.9.2. Locais de provas, coordenadores, fiscais, serviço de limpeza nos banheiros, seguranças e médicos em número compatível com o total de inscritos.

3.3.10. Sistemática de Correção e de Classificação:

3.3.10.1. Correção das provas objetivas por meio de sistema informatizado;

3.3.10.2. Avaliação das provas de títulos/certificações/experiência profissional por profissionais qualificados;

3.3.10.3. Classificação dos candidatos;

3.3.10.4. Emissão de Relatórios;

3.3.10.5. Entrega de resultados:

3.3.10.5.1. A lista dos aprovados e reprovados deve ser disponibilizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por ordem de classificação conforme cronograma de execução.

3.3.11. Fases de Recurso:

3.3.11.1. Recebimento e análise de recursos;

3.3.11.2. Análise dos recursos impetrados contra os resultados sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.11.3. Elaboração de respostas;

3.3.11.4. Assessoria técnica:

3.3.11.4.1. A assessoria técnica a ser prestada inclui a coordenação de todas as etapas do certame, exceto a etapa de Sindicância da vida pregressa e investigação social, com responsabilização da CONTRATADA por todas as respostas às demandas judiciais, ou extrajudiciais, cabendo à SENAPPEN apenas a ciência das demandas surgidas e dos encaminhamentos realizados (por meio de relatório específico para esse fim).

3.3.12. Logística:

3.3.12.1. Instalação física para realização das provas em locais de fácil acesso. À SENAPPEN deverá aprovar previamente os locais designados pela CONTRATADA.

3.3.12.2. Sinalização de orientação aos candidatos;

3.3.12.3. A CONTRATADA deverá proceder a ações de segurança direcionadas a não permitir o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, calculadoras, entre outros, nas dependências físicas e imediações das instalações físicas onde serão realizadas as provas;

3.3.12.4. Limpeza antes, durante e após a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado nas instalações físicas disponibilizadas;

3.3.12.5. Fiscalização antes, durante e após a realização das provas, com o objetivo de assegurar o bom andamento destas e o sigilo quanto a todos os procedimentos adotados na elaboração, distribuição, aplicação e correção das provas aplicadas.

3.3.13. Perícia Médica:

3.3.13.1. Aplicação do método e critérios para avaliação da perícia médica, definidos pela CONTRATADA, conforme legislação vigente.

3.3.14. Sindicância da vida pregressa e investigação social:

3.3.14.1. Logística e suporte para aplicação do método definido pela CONTRATANTE;

3.3.14.2. Logística e suporte em plataforma digital, no sítio eletrônico oficial da CONTRATADA, para convocação, recebimento de documentação, divulgação de resultados preliminares, recebimento de recurso, divulgação de respostas aos recursos e divulgação de resultados finais.

3.4. A CONTRATANTE deverá apresentar:

3.4.1. Definição do método e critérios para fins de investigação, análise e resultado da sindicância da vida pregressa e investigação social;

3.4.2. Análise dos recursos impetrados contra os resultados da etapa da Sindicância da vida pregressa e investigação social;

3.4.3. Encaminhamento dos resultados à CONTRATADA, para publicação.

3.4.3.1. A Realização desta etapa terá início logo após a publicação do resultado final da prova de título /certificações/experiência profissional.

3.5. Avaliação para ingresso por meio das cotas raciais:

3.5.1. Definição do método e critérios para fins de avaliação, análise e resultado referente ao ingresso, por meio das cotas reservadas aos negros, conforme legislação vigente;

3.5.2. Aplicação do método e critérios supracitados.

3.6. Quanto às provas:

3.6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de exames de conhecimentos gerais e específicos, mediante a aplicação de provas objetivas, como também de provas de títulos/certificações e comprovação de experiência profissional;

3.6.2. As provas de caráter objetivo deverão ser constituídas por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, ou por questões (itens) que deverão ser julgados em CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere(m) o item. As questões deverão ser divididas entre Conhecimentos Gerais e Específicos, alinhadas aos perfis profissionais expostos;

3.6.3. A prova objetiva deverá ser gerada por tecnologia que permita a variação de dados (questões), com múltiplos gabaritos (no mínimo 4), de forma a minimizar qualquer tentativa de fraude;

3.6.4. As disciplinas da prova de conhecimentos gerais serão: Língua Portuguesa, Inglês, Raciocínio Lógico e Noções de Informática;

3.6.5. O conteúdo da prova objetiva será definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.6.6. A avaliação das provas de títulos/certificações/experiência profissional respeitará o demonstrativo constante em Anexo;

3.6.7. Todos os candidatos presentes na aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado terão suas impressões digitais colhidas ou produzirão grafia para análise grafotécnica, a fim de ser verificado se o candidato que vier a assumir a vaga é realmente aquele que participou do certame;

3.6.8. Deverá haver, no mínimo, dois fiscais em cada sala durante a aplicação das provas objetivas, além de fiscais de apoio que garantam a segurança, sigilo e lisura do certame;

3.6.9. Os procedimentos de segurança adotados durante o processo seletivo, como conferência de identificação datiloscópica ou exame grafotécnico, ou outro qualquer, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observar, no que couber, em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

4.1.2. Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SENAPPEN;

4.1.3. Entregar a relação de materiais utilizados, com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, devendo substituí-los por outro com a mesma finalidade, quando possível for e ensejar em menor impacto ambiental;

4.1.4. Atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados a produto e qualidade;

4.1.5. A Contratada deverá instruir os empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho das atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SENAPPEN;

4.1.6. Será disponibilizada à Contratada o recente Plano de Logística Sustentável 2023-2027 da SENAPPEN.

4.1.6.1. A Contratada deve se enquadrar nos princípios e assumir, paralelamente, responsabilidades ambientais adotadas pelo órgão e pela Administração Pública como um todo.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares~~

O objeto desta contratação não possui elementos que necessitem indicação de marcas ou modelos.

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

O objeto desta contratação não possui elementos que necessitem vedação de marcas ou modelos.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

O objeto desta contratação possui insumos comuns de construção, não justificando esta exigência.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1 Será admitida a subcontratação apenas dos serviços referentes à contratação de equipes de fiscais, aplicadores, operadores de detector de metal, portaria, segurança, limpeza, dentre outras atividades acessórias.

4.5.2 Em hipótese alguma será permitida a subcontratação da elaboração e da impressão das provas.

4.5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual **de 5 (cinco) % do valor contratual**, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis, **prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante**, após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. Caberá à CONTRATADA providenciar locação de espaço físico, organização, logística, transporte e todas as operações concernentes à aplicação e correção dos instrumentos de avaliação do processo seletivo, de acordo com o atendimento das normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do processo seletivo, sendo que os selecionados serão também vistoriados por representantes da SENAPPEN, cabendo-lhes a aprovação ou não dos locais oferecidos pela CONTRATADA. Em caso de não aprovação, deverá ser providenciada a locação de outro espaço físico, que atenda às normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do processo seletivo;

4.12. Caberá ainda à CONTRATADA informar à SENAPPEN, com antecedência de 15 (quinze) dias, os locais escolhidos para a realização de cada etapa do processo seletivo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato com a instituição organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a sua duração será até a entrega final de todos os itens previstos neste documento, bem como, de todos os relatórios e prestação de contas à SENAPPEN, conforme cronograma anexo (SEI nº 27053157).

5.1.2 Nos casos de força maior, os prazos previstos no referido cronograma poderão ser ajustados, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em Brasília/DF, Porto Velho/RO, Mossoró/RN, Campo Grande/MS e Cascavel/PR, locais em que ocorrerão as etapas do processo seletivo.

5.2.1 A escolha da cidade de Cascavel/PR, em troca de Catanduvas/PR (que possui penitenciária federal), justifica-se pelo fato de que a primeira possui maior estrutura em relação aos potenciais locais de provas, bem como possui aeroporto com voos regulares.

5.3. Os serviços serão prestados conforme horário de Brasília/DF.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 .A execução contratual observará as rotinas e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Inscrição:

5.6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet. O valor das inscrições, o endereço bancário e a data máxima para efetuar o depósito referente à inscrição serão determinados pela publicação do edital.

5.6.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer às hipóteses de isenção de pagamento da taxa de inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.6.1.3. Receber, via internet, solicitações de isenção de taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, procedendo-se à correta tramitação para análise desses pedidos; e

5.6.1.4. Responsabilizar-se pelo recebimento, via internet, e o envio ao órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para análise das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas, de acordo com os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 6.593/2008, ou

beneficiados por decisão judicial, cujo custeio, como despesa necessária à execução do processo seletivo, estará incluso no valor do contrato.

5.6.2. Validade do Processo Seletivo Simplificado:

5.6.2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data em que for publicado o ato de sua homologação, podendo ser prorrogado, conforme o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019.

5.6.3. Etapas do Processo Seletivo Simplificado:

5.6.3.1. O Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos cargos temporários de Especialista Técnico de Obras – Engenharia, Analista Técnico de Obras – Engenharia e Analista Técnico de Obras – Arquitetura da SENAPPEN compreenderá as etapas a seguir, de responsabilidade da CONTRATADA, exceto a sindicância da vida pregressa e investigação social que ficará a cargo da CONTRATANTE:

5.6.3.1.1. 1ª Etapa - Provas Objetivas:

5.6.3.1.1.1. A aplicação das provas objetivas, que deverão ser realizadas em Brasília/DF, Campo Grande/MS, Cascavel/PR; Mossoró/RN e Porto Velho/RO;

5.6.3.1.1.2. O número de questões, duração das provas e a data de sua realização serão definidos no Edital;

5.6.3.1.1.3. A relação dos candidatos aprovados no cargo oferecido será encaminhada à SENAPPEN;

5.6.3.1.1.4. As provas objetivas versarão sobre as disciplinas e respectivos conteúdos programáticos, constantes do Edital.

5.6.3.1.2. 2ª Etapa - Provas de Títulos e Certificações e comprovação da experiência profissional:

5.6.3.1.2.1. O critério de pontuação referente aos títulos/certificações/experiência profissional serão definidos no Edital;

5.6.3.1.2.2. A banca organizadora realizará a análise das documentações comprobatórias referentes aos títulos, certificações e experiência profissional exigida, encaminhando relatório completo do processo respectivo à SENAPPEN;

5.6.3.1.2.3. A relação dos candidatos aprovados no cargo oferecido será encaminhada à SENAPPEN.

5.6.3.1.3. 3ª Etapa - Sindicância da vida pregressa e investigação social:

5.6.3.1.3.1. A realização da Sindicância da vida pregressa e investigação social ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, conforme definido no item 3.3.17;

5.6.3.1.3.2. Logística e suporte em plataforma digital, no sítio eletrônico oficial da CONTRATADA, para convocação, recebimento de documentação, divulgação de resultados preliminares, recebimento de recurso, divulgação de respostas aos recursos e divulgação de resultados finais.

5.6.3.1.4. 4ª Etapa - Cotas raciais:

5.6.3.1.4.1. Definição do método e critérios para fins de avaliação de candidatos inscritos às vagas destinadas aos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e demais legislações pertinentes;

5.6.3.1.4.2. Aplicação do método e critérios definidos pela CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE;

5.6.3.1.4.3. A relação dos candidatos aprovados nas vagas oferecidas será encaminhada à SENAPPEN;

5.6.3.1.5. 5ª Etapa - Perícia Médica:

5.6.3.1.5.1. Aplicação do método e critérios para avaliação da perícia médica, definidos pela CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE;

5.6.4. Os candidatos contratados estarão subordinados às disposições da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores;

5.6.5. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais:

5.6.5.1. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Termo de Referência, e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 9.508/2018.

5.6.6. Das vagas reservadas aos negros:

5.6.6.1. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Termo de Referência, e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e demais legislações pertinentes.

5.6.7. Aprovação e Homologação:

5.6.7.1. A relação dos candidatos aprovados será homologada pela CONTRATANTE e publicada no Diário Oficial da União pela CONTRATADA;

5.6.7.2. A CONTRATADA deve entregar, impreterivelmente, os resultados finais do processo seletivo ao SENAPPEN, nos prazos estipulados;

5.6.7.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado se iniciará com a homologação do resultado final;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa **disponível durante o período de execução do contrato**.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos;

6.18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência (e seus Anexos), informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.18.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso IV ao artigo 104, e artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.18.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.18.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.18.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.18.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

6.18.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Os valores relativos ao contrato serão pagos à CONTRATADA em contrapartida às faturas emitidas após a execução de cada etapa, depois de verificada a efetiva execução do serviço contratado.

7.2 O pagamento dos serviços será realizado em 4 (quatro) parcelas que representam, respectivamente, 20%, 30%, 30% e 20% do valor do contrato, conforme tabela abaixo e modelo de proposta do Anexo.

Etapa	Serviço Executado
1ª - 20%	Divulgação e inscrição
2ª - 30%	Aplicação das provas objetivas, divulgação do gabarito preliminar, e Aplicação das provas de títulos /certificações/ experiência profissional
3ª - 30%	Aplicação dos procedimentos de cotas raciais, das cotas de PCD e da perícia médica
4ª - 20%	Resultado Final e Homologação

Observação: no preenchimento desta planilha considerar o preço a ser praticado para um volume de até 4.000 inscrições

7.3 Os percentuais acima deverão estar compatibilizados no preenchimento da planilha de estimativa de custos a ser preenchida conforme estabelecido neste Termo de Referência (e seus Anexos).

7.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produzir os resultados acordados,

7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 Ficará a cargo da CONTRATADA o ônus da participação dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento de taxa de inscrição que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.6 O recebimento definitivo se dará após o reconhecimento das regularidades contratuais e do respectivo cumprimento do objeto, com o atesto da fatura para pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.

7.7 Os recursos angariados com a arrecadação das taxas de inscrição serão recolhidos à conta informada pela CONTRATANTE, sendo repassados os recursos para a CONTRATADA conforme a programação de execução financeira do contrato.

Do recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 o prazo de validade;

7.21.2 a data da emissão;

7.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 o valor a pagar; e

7.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, ~~mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária~~ em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$I = (TX)$	$I = \left(\frac{6}{100} \right)$ 365	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---	--

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.24.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.24.3 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.24.3.1 R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.24.3.2 (...)~~

~~7.24.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.24.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.24.6 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.24.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.24.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.24.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.24.10 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.24.10.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.24.10.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.24.11 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **IX** da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1 Escritura pública, ou estatuto que comprove ser a CONTRATADA, instituição brasileira de direito público ou privado incumbida, regimental e estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que não tenha fins lucrativos;

8.2.2 Plano de segurança escrito pormenorizadamente, contendo informações detalhadas de aplicação desses procedimentos nas etapas preparatória, de execução e posterior às provas de conhecimento, evidenciando metodologias antifraude e contemplando, entre outros, os seguintes aspectos:

8.2.2.1 Preparação das Provas: elaboração, diagramação, impressão (como e onde será feita), envelopamento, armazenamento e transporte, descrevendo de forma minudente os procedimentos de segurança adotados em cada fase, bem como os dispositivos de segurança empregados;

8.2.2.2 Transporte das provas para a aplicação: logística envolvida e forma de execução;

8.2.2.3 Aplicação das provas: recursos logísticos e humanos envolvidos e forma de execução;

8.2.2.4 Procedimentos após a aplicação da prova: recolhimento, guarda e transporte das provas e cartões de resposta;

8.2.2.5 Correção das provas.

8.2.3 Atestados de capacidade técnica de realização de processo seletivo simplificado ou de concurso público, fornecido por pessoa de direito público em nome da proponente (banca organizadora), comprovando a realização satisfatória de serviços de mesma natureza e complexidade ou similares;

8.2.4 Cronograma das atividades, compatível com o constante no "MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do presente Termo de Referência, o qual deverá ser validado pela CONTRATANTE;

8.2.5 Declaração que possui pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis para a execução do certame;

8.2.6 Possuir registro válido, em dia, no SICAF;

8.2.7 Declaração se comprometendo a elaborar o Edital de abertura do certame e demais fases, com anuência e assessoramento da CONTRATANTE;

8.2.8 Proposta de preços em planilha de custos contendo os valores para cada fase do cronograma financeiro, em conformidade com o Anexo III;

8.2.9 Declaração de que possui gráfica própria ou gráfica com reserva exclusiva para produzir a impressão das provas, cartões respostas e documentos pertinentes à aplicação das provas e suas respectivas correções;

8.2.9.1 A gráfica deverá possuir sistema de segurança que proporcione a preservação dos dados, controle de acesso restrito, com utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle biométrico de acesso aos ambientes mais sigilosos, durante o processo de elaboração e impressão das provas e cartões de resposta e correção dos respectivos cartões;

8.2.10 Planilha de preços pelo número de inscritos, havendo variação do preço conforme o número de inscrições realizadas, objetivando que a captação dos valores das taxas de inscrição seja utilizada para cobrir os custos do certame, devendo ser apresentado proposta, conforme tabela abaixo:

Número de Inscrições efetivadas (*) (n)	Valor a ser pago à CONTRATADA (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (**) (R\$)
$n \leq 4.000$	R\$	-
$4.001 \leq n \leq 8.000$	R\$ ____ + A * (n - 4.000)	A
$8.001 \leq n \leq 12.000$	R\$ ____ + B * (n - 8.000)	B
$n > 12.000$	R\$ ____ + C * (n - 12.000)	C
(*) considera-se como inscrição efetivada a inscrição paga ou aquela cuja isenção de taxa tenha sido deferida. (**) entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapasse o número de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.		

8.2.11 Informações detalhadas, das características operacionais e dos recursos (humanos, materiais e tecnológicos) que serão utilizados nos procedimentos em cada uma das etapas.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terão início imediatamente após a assinatura do contrato com a instituição organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a sua duração será até a entrega final de todos os itens previstos neste documento, bem como, de todos os relatórios e prestação de contas ao SENAPPEN, conforme cronograma anexo (SEI nº 27053157).

8.3.2 Nos casos de força maior, os prazos previstos no cronograma poderão ser ajustados, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação**.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~Não se aplica na presente contratação.~~

~~8.42.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~8.43. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.43.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.43.1.1. [...]~~

~~8.43.1.2. [...]~~

Não se aplica na presente contratação.

8.43.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.43.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.43.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Não se aplica na presente contratação.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, que será definido por meio de nota técnica de pesquisa de preços a ser elaborada pela área competente, após a aprovação do Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 200326/00001;

II - Fonte de Recursos: 1050/000149;

III - Programa de Trabalho: 06.421.5016.21BP.0001;

IV - Elemento de Despesa: 339004;

V - Plano Interno: DP1BH21BPCE;

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO VIEIRA TORMIN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 13:29:58.

SARAH DA ROCHA VENANCIO

Membro da comissão de contratação

GILVANIA DA SILVA DOS REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 14:24:33.

FRANKLY RODRIGUES FARIA SOBRAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 13:31:29.